



Nota Técnica nº 006 / 2020 – DAPS/SPS/SES/SC- Atualizada em 22.03.20

A Diretoria de Atenção Primária à Saúde, por meio do Núcleo Equidade em Saúde do Estado de Santa Catarina, vem contribuir com informações para apoiar e instrumentalizar os profissionais da rede SUS, equipes e gestores no cuidado à saúde das pessoas vivendo em situação de rua, para o enfrentamento do coronavírus (COVID 19), garantido o acesso destas populações aos cuidados em saúde.

Considerando ser a população em situação de rua segmento vulnerável ao contágio por coronavírus (COVID-19), frente à frágil oferta de acesso aos serviços de saúde e à rede de apoio disponível para esta população, exige-se por parte dos serviços de saúde ações fortalecidas no enfrentamento ao contágio.

Há ainda de ser considerada a população acima de 60 anos vivendo na rua, dado o asseverado aumento do risco de contágio pelo coronavírus e possíveis casos de óbito; orienta-se:

- Nos municípios em que há a Equipe de Consultório na Rua: Blumenau, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, e Joinville, os profissionais devem organizar-se para visitar os serviços da intersetorialidade (Organizações Não Governamentais, religiosas, e afins) que trabalham com pessoas em situação de rua, bem como a Rede de Apoio (Equipamentos da Secretaria de Assistência Social como Centro POP e Abrigos), para repassar aos profissionais medidas de prevenção e orientação quanto ao fluxo de referenciamento desta população em casos de necessidade de atendimento quer seja a nível ambulatorial ou hospitalar, de acordo com o pactuado em seus municípios.
- Nos demais municípios onde não há o consultório na Rua, a Secretaria de Saúde Municipal deve escalar uma equipe multiprofissional para levar a esta população, assim como à rede intersetorial local e a rede de apoio que os assiste, as informações supracitadas.
- Vale frisar que os equipamentos da Secretaria de Assistência Social dos municípios, Centro POP e albergues para pernoite, caracterizam-se como serviços essenciais, assim como os serviços de saúde, devendo manter-se em funcionamento em períodos de quarentena.
- As equipes da saúde devem também esclarecer aos usuários em situação de rua o que é o vírus, formas de contágio, como o vírus se propaga, orientar sobre o distanciamento social, as medidas de higiene e etiqueta da tosse;
- Fornecer material de higiene pessoal periodicamente, como: sabonete, máscaras (quando necessário for), álcool gel.

Para os suspeitos de COVID 19, o profissional de saúde deve:

- ➔ Fazer uso do EPI indicado: gorro, óculos, máscara cirúrgica, avental e luvas em caso de contacto direto com a pessoa em situação de rua, utilizar álcool gel antes e após as abordagens;
- ➔ Questionar sobre local onde o usuário tem estado e dormido e o endereço (avisar o local para adoção de medidas de vigilância e atentar para possíveis sintomáticos respiratórios e contactos no local);
- ➔ Informar a unidade de saúde do território sobre o caso e monitorar o atendimento;



→ Encaminhar e/ou acompanhar a pessoa em situação de rua à unidade de saúde para atendimento e diagnóstico, e em caso de maior gravidade (Saturação de SpO₂ <95% em ar ambiente, sinais de desconforto respiratório ou aumento de frequência respiratória avaliada de acordo com a idade, Piora nas condições clínicas de doenças de base, Hipotensão, Indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda) acionar o SAMU;

→ Em caso de necessidade de transporte até a unidade com a utilização do carro próprio da equipe, garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte, limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte.

É de conhecimento que a recomendação para sintomáticos respiratórios, inclusive casos confirmados de COVID 19, não graves, é de isolamento domiciliar. Assim é fundamental a retaguarda dos equipamentos sócio-assistenciais para as pessoas em situação de rua.

Desta forma, sugere-se o encaminhamento de idosos e pessoas que pertencem à população de risco (gestantes e pessoas com doenças crônicas, respiratórias e outras comorbidades que levam ao agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, como diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e co-infecções) para Secretaria da Assistência Social do município, como medida preventiva de proteção, para que seja garantida a prioridade no abrigamento, de acordo com a disponibilidade de cada município.

Sabendo da dificuldade de abrigamento desta população e o impacto desproporcional que o COVID-19 pode provocar nas pessoas que vivem na rua, a quem são destinados abrigos em condições de ambiente propício a transmissões, a **Defensoria Pública da União**, por meio do seu Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas em Situação de Rua, propõe na RECOMENDAÇÃO Nº 1 - DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU/2020, "(...) *que os municípios e Estado disponibilizem o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiários/banheiros) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua. a pretexto de realizar a prevenção da Covid-19, não seja realizada uma política indiscriminada de internação compulsória de pessoas em situação de rua; e ainda "disponibilizem, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19."*

Desta forma, busca-se nortear as ações em saúde dos municípios catarinenses para minimizar os riscos de populações que vivem constantemente expostas as intemperes e no momento, o que o coronavírus pode proporcionar.